



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A **UNIÃO**, por meio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA, representada pela Comissão para Coleta Coletiva Solidária, designada pela Portaria n° 66, de 13/03/2019, da Superintendência Regional de Administração, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes, processo n° 10580.100168/2020-46.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **18/05 a 10/06/2020**.
 - Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **15/06/2020**.
 - Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **16/06/2020 a 23/06/2020**.
 - Data de divulgação do resultado dos recursos: **08/07/2020**.
 - Data da abertura da sessão pública: **14/07/2020**.
- Local: Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Economia, Bairro: Comércio; CEP 40.015-902, Salvador/BA, **Auditório, 8º andar**.
Horário: 10h (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar coleta seletiva de resíduos produzidos pelo Ministério da Economia na Bahia e órgãos, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.
- 1.3. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipo de Resíduo	Unidade de	Quantidade
PAPEL BRANCO	KG	295
PAPEL MISTO	KG	38
PAPELAO	KG	20



PLÁSTICO	KG	2
METAL/FERRO	KG	20

- 1.3.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.
- 1.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.1. Termo de Compromisso (Anexo I)
 - 1.4.2. Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);
 - 1.4.3. Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Economia e órgãos (Anexo III);

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Estejam **formal** e **exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
 - 2.1.2. Não possuam fins lucrativos;
 - 2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
 - 2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- 2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, contendo a seguinte documentação:
- 3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);
 - 3.1.2. Estatuto Social;
 - 3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);
 - 3.1.4. Documento oficial de identidade



- 3.1.5. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;
- 3.1.5.1.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. LOCAL:** Os documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão para Coleta Seletiva Solidária da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, situada no Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Economia, Bairro: Comércio; CEP 40.015-902, Salvador/BA, Comissão de Coleta Seletiva Solidária, 1º andar – Sala 106.
- 4.2. DATA:** a entrega dos documentos deverá ocorrer no período de **18/05/2020 a 10/06/2020**.
- 4.3. HORÁRIO: Das 8h às 12h e 13h às 17h.**
- 4.4. FORMA:** os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
- 4.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no Ministério da Economia.

5. DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas no dia **15/06/2020** no mural dos elevadores localizados no Ed. Sede do Ministério da Economia no Estado da Bahia, bem como para o e-mail das cooperativas participantes.
- 5.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **16/06/2020 a 23/06/2020**, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas.
- 5.3. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá no período de **25/06/2020 a 01/07/2020**;
- 5.4. Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas no dia **08/07/2020**.
- 5.5. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos**



resíduos descartados, em audiência pública no dia 14/07/2020, às 10h.

- 5.6. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
- 5.7. Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizado sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.
 - 5.7.1 A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.
 - 5.7.2 As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.
- 5.8 O sorteio acontecerá no Auditório, 8º andar, situado no Ed. Sede do Ministério da Economia, no dia **14/07/2020**, às 10h sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.4 O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez.

6.5 O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

b. O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos;

c. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, localizada na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, Ed. Sede/ME, 1º andar, gabinete, tel: Ticiana (71) 3254-5160; tel: Berth (71) 3254/5162, e-mail



acs.ba.samf@fazenda.gov.br.

d. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Superintendência Regional de Administração e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

e. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser prateados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

f. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Superintendência Regional de Administração convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Salvador/BA, 14 de maio de 2020.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede

do Ministério da Economia, 1º andar, gabinete, inscrita no CNPJ sob o nº _____. ____/

_____, neste ato representada pelo Superintendente Regional Senhor(a) _____, CPF N°....., e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no

CNPJ nº _____. ____/_____, com sede na _____, CEP _____, no Município de

_____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____

_____, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº xxx/aaaa, com fundamento

no Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto coleta dos resíduos recicláveis descartados no Ministério da Economia no Estado da Bahia e órgãos, para fins de reciclagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
Papel branco	KG	295
Papel misto	KG	38
Papelão	KG	20
Plástico	KG	2
Metal/ferro	KG	20

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de a , prorrogável por uma única vez.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 1 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 2 Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3 Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência quinzenal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
 - 3.1 O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.
- 4 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 5 Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;
6. Abster-se de permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
7. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;
8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;



11. Transportar os volumes coletados da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
13. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;
14. Abster-se de utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
15. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
16. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
17. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornece informações ao órgão, sempre que solicitado;
18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
20. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
21. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;



22. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
23. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
24. Preencher e atestar planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;
25. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO

1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
 - 3.1 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
4. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
5. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
6. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento por parte da associação ou cooperativa, a rescisão terá lugar após abertura de processo administrativo, com a devida notificação e oportunidade de contraditório, assegurando a ampla defesa;
3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.



SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Salvador/BA, ...

Pelo ÓRGÃO

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA



ANEXO II

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim

() não Dados da

Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____

Possui veículo próprio para coleta: () sim ()

não Tipo de veículo: () caminhão () carroça ()

caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura

() possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações

hidráulicas () possui alvará de funcionamento Obs.:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa) _____ Inscrita no _____ CNPJ sob _____ o número _____
endereço _____ com _____ sede _____ no _____, neste ato _____
representado pelo Senhor(a) _____, _____
portador do RG nº _____, e do CPF _____

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Economia e órgãos, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em _____ / _____ / _____.

Local e data

Assinatura do Representante legal